



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI N° 8.547 **DE** 07 **DE** Outubro **DE** 2003

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 11.914 : 02 **DATA** 08 / 10 / 03

Projeto de Lei nº 055, de 28.07.2000 – Proc. nº 38.762/1995-5

ALTERA o artigo 1º da Lei nº 8.167, de 30 de março de 2001.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8.167, de 30 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Santo André autorizado a desafetar e a conceder direito real de uso à ÁGAPE – Núcleo de Apoio à Reintegração Social, de área de propriedade do Município de Santo André, conforme plantas e demais elementos instrutórios constantes do processo administrativo nº 38.762/1995-5, registrada no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis sob nº 88.278, e que assim se descreve:

‘Um terreno designado como parte da área livre do loteamento denominado Vila Lilica, medindo pela frente 54,00 metros para a Rua Alberto Einstein; do lado direito de quem da rua olha, o terreno mede 35,00 metros, confinando com a Rua Lins (antiga Rua Paulo Harris); do lado esquerdo mede 47,50 metros, confinando com o remanescente do mesmo lote; e nos fundos mede 45,40 metros em linha sinuosa, confinando com o Córrego Itororó, encerrando a área de 3.015,24m².’”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 8.329, de 11 de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 07 de outubro de 2003.

JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS EDUARDO DE MELO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- EM SUBSTITUIÇÃO -**

**IRINEU BAGNARIOLLI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**RENE MIGUEL MINDRISZ
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

**MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
SECRETÁRIO DE GOVERNO**